



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeira*

Ed (s) Nº 18 06/10/2007

*Bernardes*  
Responsável

**LEI Nº 1322/2007.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO A SER REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRO E A LIGA CORDEIRENSE PARA A EXECUÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS DO ANO DE 2007 NOS TERMOS DESTA LEI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art – 1º - Fica o Município de Cordeiro, através do ato do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar convênio com a Liga Cordeirense de Desportos visando a execução dos Jogos Estudantis de âmbito Municipal no exercício de 2007.

Art. 2º - Os referidos jogos serão disputado pelos alunos do Município de Cordeiro;

Art. 3º - À Secretaria de Esportes caberá a obrigação de promover a realização do evento, tendo na LIGA CORDEIRENSE DE DESPORTOS, conveniente apto a perfazer a realização do evento mediante o auxílio técnico de profissionais da área de educação física ou de árbitros com cursos ministrados por entidade reconhecidamente apta.

**Parágrafo Único** – Os documentos referentes ao objeto do convênio, tais como súmula dos jogos e planilha de resultados deverão ser encaminhados a Controladoria Interna do Município no prazo máximo de 30 dias após o repasse para que se proceda o seu imediato envio ao TCE.

Art. 4º - Os recursos orçamentários e financeiros disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes serão na ordem de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais) mediante apresentação de planilha de quantitativo e acompanhada dos documentos citados no parágrafo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2007.

**JOAQUIM GERK TAVARES**  
— Prefeito